

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2261-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023

1



Prefeitura Municipal de Botucatu Departamento de Contabilidade e Convênios

Edital de Chamamento Público nº. 05/2023 para qualificação de Organizações Sociais na área de Tecnologia e Pesquisa Científica

Processo 46.765/2023

1 – PREÂMBULO

O Município de Botucatu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Pedro Torres, 100, através de sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda em conformidade com a Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1.998 e a Lei Municipal nº. 861 de 26 de maio de 2.011, CONVOCA as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que estiverem interessadas em obter a qualificação como **Organização Social no âmbito do Município de Botucatu**, na área da tecnologia e pesquisa científica mediante as condições a seguir enumeradas. Este Edital será disponibilizado aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Botucatu, www.botucatu.sp.gov.br. O período para solicitação de qualificação **será de 16 de novembro a 1 de dezembro de 2.023**.

2 – DA QUALIFICAÇÃO

2.1 - Para fins de obtenção de qualificação como Organização Social, as Pessoas Jurídicas deverão atender os requisitos do artigo 2º a 5º da Lei Municipal nº 861, de 26/05/2.011 e apresentar requerimento, nos termos do Anexo I deste Edital, instruído com documentos comprobatórios dos seguintes requisitos:

2.1.1 - Comprovação de registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) Ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração ou de curadores e uma diretoria, definidos nos termos do estatuto, asseguradas ao conselho composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta lei.
- d) Composição e atribuições da diretoria;
- e) Previsão de participação no Conselho de Administração ou de Curadores de representantes do Poder Público e de membros da comunidade com notória



Prefeitura Municipal de Botucatu Departamento de Contabilidade e Convênios

capacidade profissional e idoneidade moral, que deverá ser composto nos termos do art. 3º. da LC 861/11.

f) A obrigatoriedade de publicação anual na imprensa oficial do Município dos relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão;

g) A previsão, no caso de associação civil, da aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) A proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) A previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Botucatu, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio municipal, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

2.1.2. Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos, Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias. (www.receita.fazenda.gov.br).

2.1.3. Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual (CND) (www.fazenda.sp.gov.br).

2.1.4. Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal (CND).

2.1.5. Certidão de regularidade dos Débitos trabalhistas (www.tst.br/certidao).

2.2. Atender os requisitos do artigo 4º e 5º da Lei Municipal nº 861, de 26/05/2011:

Art. 4º - O presidente e o vice presidente do Conselho de Administração serão eleitos pela maioria dos membros do próprio Conselho de Administração, em pleno gozo de seus direitos estatutários, nos termos de limites das disposições legais vigentes.

§ 1º. O Vice-presidente auxiliará o Presidente e o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º. Os membros do Conselho de Administração exercerão mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 3º. Os membros do conselho de Administração serão substituídos em caso de renúncia ou expulsão por falta grave, comprovada após regular processo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa, reconhecida pelo voto qualificado de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral.

§4º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.



Prefeitura Municipal de Botucatu Departamento de Contabilidade e Convênios

§ 5º. O presidente do Conselho de Administração participará das reuniões sem direito a voto.

Art. 5º - Para fins de atendimento dos requisitos de qualificação desta lei complementar devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:

- I- Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II- Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III- Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV- Designar e dispensar os membros da diretoria;
- V- Fixar a remuneração dos membros da diretoria;
- VI- Aprovar o estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VII- Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- VIII- Aprovar por maioria o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- IX- Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- X- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

3 – DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O requerimento e as cópias dos demais documentos, constantes no item 2 deste Edital, deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Aos Cuidados de DIVISÃO CONVÊNIOS DE TERCEIRO SETOR

Referência: EDITAL Nº. 05/2023 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA E PESQUISA CIENTÍFICA

Processo nº. 46.765/2023

Requerente: (Nome da Organização)



Prefeitura Municipal de Botucatu
Departamento de Contabilidade e Convênios

CNPJ:

4 – DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O prazo para apresentação do requerimento devidamente acompanhado dos demais documentos dar-se-á no período de 16 de novembro a 01 de dezembro de 2.023, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Botucatu, sito na Praça Pedro Torres, 100, Centro, Botucatu – SP, devendo ser respeitado o horário de expediente das 08:00 às 16:30 horas.

4.1.1 - A abertura dos envelopes se dará às 14h00 do dia 04 de dezembro de 2.023 no Auditório Cyro Pires no prédio da Prefeitura Municipal de Botucatu sito à Praça Prof. Pedro Torres, nº. 100, centro, Botucatu/SP.

5 – DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

5.1. A documentação protocolada pela entidade será analisada pelo setor jurídico no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes.

6 – DO RESULTADO

6.1. Da análise realizada pelo setor jurídico será lavrado parecer opinando pelo deferimento ou não do pedido de qualificação, devendo este ser encaminhado para aprovação do Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda e do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 2º, II, da Lei Complementar 861/11.

6.2. Havendo o DEFERIMENTO do requerimento de qualificação, será expedido ato do Chefe do Poder Executivo, devendo este ser publicado nos termos da Lei Orgânica do Município.

6.3. Havendo o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação, este resultado será comunicado ao requerente, ficando o parecer jurídico à disposição da requerente para apreciação das razões do indeferimento mediante pedido de Certidão de Inteiro Teor.

6.3.1. O pedido de qualificação será INDEFERIDO se:

6.3.1.1. A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor;

6.3.1.2. A documentação apresentada estiver incompleta.

6.4 Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, para apresentação de recurso.



Prefeitura Municipal de Botucatu
Departamento de Contabilidade e Convênios

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - É de TOTAL RESPONSABILIDADE da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações por ele prestadas.

7.2. A Qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Botucatu, por ato do poder executivo, não vincula a contratação por meio de Contrato de Gestão. As entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão participar de processo de chamamento, para fins de seleção do melhor projeto, nos termos definidos posteriormente em Edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a matéria.

Botucatu, 14 de novembro de 2.023.

LUIS SÉRGIO DE OLIVEIRA
CHEFE DA DIVISÃO DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS

JUNOT DE LARA CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2261-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023

6



Prefeitura Municipal de Botucatu Departamento de Contabilidade e Convênios

ANEXO I REQUERIMENTO

EDITAL Nº. xx/2.023 CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA E PESQUISA CIENTÍFICA

MODELO DE REQUERIMENTO (deverá ser emitido em papel timbrado da entidade)

Ao Excelentíssimo Senhor MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
Prefeito Municipal de Botucatu

(Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na (Endereço), inscrita no CNPJ/MF nº, e-mail, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr.(a) (Nome), (Qualificação do Representante Legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer sua qualificação como Organização Social na área de Tecnologia e Pesquisa Científica, de acordo com a Lei Municipal nº 861, de 26 de maio de 2.011.

Nestes Termos
Pede Deferimento.
(Local e data)

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.